



PROJETO DE LEI Nº: 046 de 16 de outubro de 2020

“Dispõe sobre a alteração da Lei 1.553 de 30 de dezembro de 2019, e dá outras providências”.

O Prefeito Municipal de Bom Jardim de Minas, Estado de Minas Gerais, utilizando das atribuições que lhe são conferidas por Lei, FAZ saber que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona a seguinte Lei:

Artigo 1º - O inciso I do artigo 5º da Lei 1.553 de 30 de dezembro de 2019 passa a ter a seguinte redação:

“Art. 5º -

I - abrir créditos adicionais suplementares até o limite de 20% (vinte por cento) da Despesa Total Fixada no Orçamento, nos termos previstos, nos termos previstos no inciso I do art. 7º e art. 43, § 1º, da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964”.

Artigo 2º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

Bom Jardim de Minas, 16 de outubro de 2020.

Sergio Martins
Prefeito Municipal

21/10/2020
P. 210 - Rua 14:30h



JUSTIFICATIVA

Senhora Presidente,

Senhores Vereadores

Encaminho a Vossas Excelências, o Projeto de Lei Ordinária n.º/2020 que “Dispõe sobre a alteração da Lei 1.553 de 30 de dezembro de 2019 dá outras providências”.

A necessidade de encaminhamento do referido Projeto é para podermos adequar a Lei Orçamentária anual a atual realidade que o município vem enfrentando.

O artigo 7º da Lei 4.320/64 preceitua:

“Art. 7º - A Lei de Orçamento poderá conter autorização ao Executivo para:

I - Abrir créditos suplementares até determinada importância, obedecidas às disposições do art. 43;”

Diante desse fato, propomos o presente projeto de lei solicitando autorização para a abertura de créditos no orçamento geral, justamente para atender o pagamento dos servidores públicos e, com isto, não teremos que enviar projetos individuais de suplementação, no final do ano, das dotações orçamentárias.

Com essas considerações, esperando a aprovação por parte dos Senhores (a), apresento considerações de apreço.

Atenciosamente,


Sérgio Martins
Prefeito Municipal